**PROJETO DE LEI Nº 38/2021-L**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O EVENTO “LIXO ZERO POR UM DIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído o evento “LIXO ZERO POR UM DIA” no Calendário Oficial do Município, a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro de cada ano.

**Art. 2°** No dia do evento “LIXO ZERO POR UM DIA”, o Poder Público Municipal incentivará as empresas, entidades civis e entes públicos a realizarem atividades que não produzam lixo.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2021.

**JAIR JOSÉ DOS SANTOS**

**Prof. Jair**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo deste Projeto de Lei, criando ***Lixo Zero por Um Dia***, é para levar toda população à reflexão sobre o que cada um de nós pode fazer para atenuar o problema da produção diária de lixo doméstico, lembrando que um dos maiores desafios do planeta é alcançar o desenvolvimento sustentável, que pressupõe cuidados de natureza ambiental e social.

Quando falamos em desenvolvimento, entendemos que haverá impactos ambientais, de modo que todos produzimos impactos ambientais, em escala menor ou maior, porque estamos agindo sobre a natureza, para satisfação das necessidades humanas.

Assim, pensei em uma ação, como feita na Capital, para conscientizar as pessoas quanto a produção de resíduos sólidos e sua destinação responsável.

Esse nível de consciência levaria o cidadão a ficar sem produzir lixo, por pelo menos por um dia, bem como rever sua maneira de consumir, evitando produtos, cujas embalagens não sejam recicláveis, por exemplo.

Ainda, não jogando lixo na rua, colhendo o lixo que eventualmente esteja jogado, além de outras ações de educação ambiental, contribuindo para os 17 objetivos preconizados pela Organização das Nações Unidas (ONU).

O dia 23 de setembro foi escolhido, inspirado no educador social Devanir Amâncio, porque é o primeiro dia da primavera, considerada a mais bela das estações, associada às múltiplas cores vistas na paisagem e ao reflorescimento da flora.

Por essa razão, devido a sua importância para o meio ambiente e para a população de Barra Bonita, submeto o presente Projeto de Lei ao Plenário, aguardando a sua aprovação pelos Dignos Pares na forma proposta.

Sala das sessões, 10 de setembro de 2021.

**JAIR JOSÉ DOS SANTOS**

**Prof. Jair**

**Vereador**